



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
e-mail: administracao@campinasdosul.rs.gov.br

Lei Municipal Complementar nº. 015/2009 de 28 de abril de 2009.

“Cria cargo de provimento efetivo de médico e dá outras providências.

Neri Montepó, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campinas do Sul;

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o cargo abaixo descrito, que integrará o quadro de provimento efetivo do Município, com o respectivo número de vagas, nível e padrão de vencimento, como segue:

Denominação da categoria funcional	Nº. de vagas	Nível	Padrão
Médico	05	1	16

Parágrafo único. O cargo criado no *caput* deste artigo, seguirá a sistemática do art. 3º da Lei Municipal Complementar nº. 002 de 26 de julho de 2005 e alterações posteriores.

Art. 2º As especificações da categoria funcional do cargo criado no art. 1º, são as constantes do anexo único desta Lei.

Art. 3º Os cargos criados obedecerão às diretrizes da Lei Municipal Complementar nº. 001 de 26 de julho de 2005 e Lei Municipal Complementar nº. 002 de 26 de julho de 2005, e suas alterações.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2009.

Neri Montepó
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 28.04.2009

Ademar Baldissera
Sec. Mun. de Administração, Finanças, Indústria e Comércio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
e-mail: administracao@campinasdosul.rs.gov.br

ANEXO: ÚNICO
QUADRO: EFETIVO
CARGO: MÉDICO
PADRÃO: 16
NÍVEL: 1

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência médica; fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos em servidores e empregados públicos Municipais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Atender consultas médicas em ambulatório, hospital do Município, unidade sanitária; integrar equipe do Programa de Saúde da Família – PSF, Programa Infância Melhor – PIM, parto humanizado e outros programas criados pelo Município; efetuar exames clínicos em pacientes que necessitem atendimento e realizar procedimentos ambulatoriais; examinar servidores e empregados públicos municipais para fins de controle no ingresso, licença e aposentadoria; fazer visitas domiciliares, preencher e assinar laudos e exames; fazer diagnósticos e recomendar a terapia indicada para cada caso; prescrever dietas; prescrever exames laboratoriais; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher fichas de paciente; elaborar relatórios mensais de atendimento; acompanhar a evolução de pacientes; avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestados à população; definir juntamente com os órgãos competentes as prioridades do setor; criar e implantar programas de saúde pública visando a prevenção de doenças; orientar e tomar preocupações com possíveis focos de doenças transmissíveis; elaborar plano municipal de saúde, estabelecendo diretrizes para a sua execução; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 40 horas semanais/200 horas mensais;
- b) Outras: o exercício do cargo exige atendimento ao público no hospital, unidade sanitária e em serviço externo de atendimento ao público;
- c) O servidor em horário de plantão no hospital municipal, deverá obrigatoriamente cumprir o correspondente horário no local de trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Curso Superior de Medicina
- b) Idade: mínima de 18 anos
- c) Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício da Medicina com o respectivo registro no órgão de classe.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.